



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUIÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDOESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER FAVORÁVEL Nº 015/2024

COMISSÕES DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº. 032/2024, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 122-A, DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O DISPOSTO NO TÍTULO II, CAPÍTULO IV, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, EM RELAÇÃO AOS PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO.

É o relatório: O Projeto de Lei foi lido e encaminhado a estas comissões no expediente do dia **13/03/2024** para análise e emissão de Parecer.

VOTO DO RELATOR EM: 27/03/2024

José Rodolfo Krohling
Relator

PARECER/VOTO:

Em 18/03/2024, reuniram-se os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças e Orçamento para análise ao Projeto de Lei nº 032/2024, de autoria do Poder Executivo, que versa sobre o atendimento aos preceitos estipulados no art. 122-A da Carta Magna do Estado do Espírito Santo e no Título II, Capítulo IV, da Lei Orgânica Municipal, concernentes aos Poderes Legislativo e Executivo, a presente Comissão de Finanças e Orçamento emite seu parecer.

O mencionado projeto preconiza a paridade remuneratória entre os Poderes Executivo e Legislativo do município de Marechal Floriano/ES, em conformidade com o ditame constitucional estabelecido no Art. 122-A, § 4º da Constituição do Estado do Espírito Santo.

A proposta de equiparação salarial foi avaliada à luz da capacidade financeira do município, levando-se em consideração os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fisca. Conforme o impacto financeiro apresentado, o Poder Executivo assegurou que tal equiparação não acarretará prejuízos à saúde financeira



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



*Deus seja
Louvado*



Cidade das Orquídeas



EMANCIPAÇÃO LEI
Nº 4.571/91 PUBLICADO
NO DIO-ES 31/10/1991

DATA DE INSTALAÇÃO
01/01/1993

ÁREA TERRITORIAL
285,495 KM²

CLIMA
TROPICAL DE ALTITUDE
MÁXIMA 28° E MÍNIMA 8°

MUNICÍPIOS LÍMITROFES
DOMINGOS MARTINS,
ALFREDO CHAVES,
GUARAPARI E VIANA.

DISTÂNCIA DA CAPITAL
DO ESTADO (VITÓRIA):
48,6 KM

COLONIZAÇÃO
ALEMÃES, ITALIANOS, SUÍÇOS,
POLONESES, PORTUGUESES,
AUSTRIACOS, DESCENDENTES
DE NATIVOS E DESCENDENTES
DE AFRICANOS

LATITUDE SUL DE
40° 58' 30"

LONGITUDE OESTE DE
GREENWICH, DE 20°
24' 46' 30"

POPULAÇÃO (IBGE/2021)
17.141 PESSOAS

BASE ECONÔMICA
AGRICULTURA, CULTIVO DO CAFÉ,
AVICULTURA E A OLIVICULTURA

TURISMO
OS ASPECTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO
SÃO FORTEMENTE INFLUENCIADOS
PELOS COSTUMES E TRADIÇÕES DOS
ALEMÃES E ITALIANOS E SE MANIFESTAM
NA ALIMENTAÇÃO, NA DANÇA, NA MÚSICA
E NA ARQUITETURA

GENTÍLICO:
FLORIANENSE

VIA DE ACESSO:
BR-262 E BR-101

REGIÃO:
SUDESTE SERRANA

DIVISÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA
É CONSTITUÍDA PELOS DISTRITOS
DE ARAGUAYÁ, DE SANTA MARIA DE
MARECHAL, DA SEDE E DE VÍCTOR
HUGO, ESTE ÚLTIMO CRIADO PELA
LEI MUNICIPAL Nº 848 DE 28/08/2008



Câmara Municipal de Marechal Floriano

**CASA LEGISLATIVA PRESIDENTE MUNICIPAL PHILIPP ENDLICH
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

da administração pública municipal, tampouco prejudicará a prestação de serviços essenciais à população.

Além disso, ressalta-se a notificação recomendatória do Ministério Público e a manifestação da OAB/ES, as quais indicam a relevância e a necessidade da equiparação salarial.

Diante do exposto, reconhecemos a importância do debate acerca da equiparação salarial entre os Poderes Executivo e Legislativo, manifestando **VOTO FAVORÁVEL**, recomendando aos demais pares a aprovação do mesmo.

Sala das Comissões, 27 de março de 2024.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

**Natalino Bianqui Netto
Presidente**



*Deus seja
Louvado*



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003300380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003300380032003A005000

Assinado eletronicamente por **Gibran Christo Schneider** em 27/03/2024 10:18

Checksum: **3FDFD11029871C9ECA949DD3FAF5126C2A237597552BB1833F231746CA27B863**



Autenticar documento em <https://marechalfloriano.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 33003300380032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.